



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.008, de 22 de novembro de 2004.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº. 834 DE 07 DE OUTUBRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Nº. 834 de 07 de outubro de 2002 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Os débitos tributários e não tributários no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda inscritos em dívida ativa ou não, poderão ser pagos até 24 (vinte e quatro) prestações mensais iguais e sucessivas.

§ 1º -

§ 2º -

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poço das Antas, 22 de novembro de 2004.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL